

STF proíbe limitação orçamentária do Judiciário e do MP do Ceará em 2024

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, decidiu que o governo do Ceará e a Assembleia Legislativa do estado não podem impor qualquer limitação à execução orçamentária da folha complementar de pessoal do Poder Judiciário e do Ministério Público estadual, no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Na reclamação apresentada ao Supremo, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) argumentaram que, embora o STF tenha declarado inconstitucional dispositivo da LDO cearense de 2023 que previa essa limitação, a prática foi repetida na norma que trata do orçamento do ano que vem.

Ao julgar procedente a reclamação, o ministro Fux observou que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.340, o STF impediu o Executivo e o Legislativo do Ceará de limitar gastos com folha suplementar a 1% da folha normal de pagamento dos dois poderes, sob pena de responsabilidade em todas as esferas cabíveis. Segundo esse entendimento, a imposição unilateral da restrição orçamentária, sem a participação do Judiciário e do MP, viola a autonomia financeira dos dois órgãos.

Para Fux, o fato de o Ministério Público estadual ter sido notificado da elaboração do projeto de lei da LDO de 2024, que previa a limitação, não afasta o descumprimento do impedimento constante da ADI 7.340.

Clique [aqui](#) para ler a decisão RCL 60.792

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-14/stf-proibe-limitacao-orcamentaria-do-judiciario-e-do-mp-do-ceara-em-2024/>

Nelson Jr./SCO/STF



Fux declarou inconstitucional dispositivo da LDO cearense de 2023 que previa limitação